



RECEBIDO E PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
EM 09/11/21

ASSEMBLEIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.057.143.0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente. **Sr. ELESIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 924.837.550-20, portador da Carteira de identidade RG nº 3066549415, residente e domiciliado na Rua Napoleão Moreira Bueno, n. 300, município de Inhacorá/RS.

NOTIFICADO: DELTA SOLUÇÕES DE EM INFORMÁTICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 03.703.992/001-01, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 149, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre, CEP: 90160-020.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº009/2018 de 08/03/2018

CONTRATO: Contrato nº04/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento locação e manutenção de Softwares, por: "LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO, com: Instalação, Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Migração e treinamento, contratação por Lote.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE INHACORÁ/RS, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, considerando a realização de processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2021, no qual foi vencedora outra empresa e considerando o princípio da supremacia do interesse público em regulamentar de acordo com o processo licitatório, vem, determinar a **RESCISÃO CONTRATUAL** do Contrato nº04/2018, firmado em 02/04/2018, com fulcro no art. 78, combinado com o art. 79, da Lei nº 8.666/93, bem como esteio no art. 11 Cláusula 11.3 do contrato, onde conta:

"11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido mediante termo próprio:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

113 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE previstos nos artigos 77 a 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato”

Em fase do exposto, especialmente diante da realização de uma nova licitação, e ainda considerando que a Câmara de Vereadores tem seus serviços contábeis e de recurso humanos executados e estruturados junto à administração do executivo municipal, assim para o Legislativo Municipal é imprescindível à rescisão do contrato, em vista do trabalho realizado em conjunto. Assim está devidamente demonstrado o interesse público, que fundamenta rescisão do contrato.

Cabe mencionar que o direito a rescisão contratual é inerente à natureza de bilateralidade de vontades formalizada pelo instrumento contratual e que a Administração Pública goza de prerrogativas extravagantes concedidas pelas Constituição da República e legislação de regência.

Inhacorá/RS, 09 de novembro de 2021

Elesio Roberto da Silva
Presidente da Câmara.